	NEXA	Código	PG-SUS-SSO-108-PT
	Padrão Gerencial	Revisão	2.0
	Título: Programa Prevenção do Uso Indevido de Álcool e Outras Drogas (ENFRETE)	Área	SSO
		Páginas	1 / 5

1. OBJETIVOS

O Objetivo da Política Enfrente é estabelecer as diretrizes corporativas para orientação e direcionamento referente a casos de dependentes químicos (drogas e/ou álcool) dos quadros de empregados Nexa e também conscientizar os colaboradores e terceiros de que o uso do álcool e/ou drogas diminui o desempenho profissional e representa uma séria ameaça à segurança e saúde dos trabalhadores, terceiros e da comunidade.

Considerando que a dependência química é um fato social que merece atenção da saúde pública, e que a Nexa se preocupa com o meio ambiente sadio e seguro para os trabalhadores em razão do grau de risco 4 (mineração), sendo certo que a presente Política também se baseia nos princípios de regras de ouro de segurança e de tolerância zero ao uso de álcool e/ou drogas.

A Companhia entende que a dependência de álcool e/ou drogas é uma condição passível de tratamento. Os Colaboradores que suspeitam serem dependentes são encorajados a procurar ajuda e a seguir o tratamento apropriado antes que isso resulte em problemas de desempenho no trabalho e em suas vidas.

A Nexa reconhece que quando o dependente não busca tratamento e omite esse fato da empresa, ele expõe outros trabalhadores a riscos diversos e promoverá campanhas orientativas sobre o tema com ênfase na prevenção.

Nesse contexto ciente dos riscos de manter um empregado dependente químico (álcool e drogas) no ambiente de trabalho, sem que ele receba o afastamento previdenciário, resolveu estabelecer a Política Enfrente.


2. ABRANGÊNCIA

Nas instalações ou a serviço, todos devem exercer suas atividades sem a influência de álcool e drogas.

3. REFERÊNCIAS

- a) Código de Conduta Nexa.
- b) Regras de Ouro – Gestão de Consequência
- c) Lei 8213/1991
- d) Lei 10.216/2001
- e) CLT

Elaborador: Ester L S Xavier	Sigilo: Uso interno ao negócio	Aprovador: Guilherme Augusto S. Freitas
--	--	---

	NEXA Padrão Gerencial	Código	PG-SUS-SSO-108-PT
	Título: Programa Prevenção do Uso Indevido de Álcool e Outras Drogas (ENFRETE)	Revisão	2.0
		Área	SSO
		Páginas	2 / 5

4. DEFINIÇÕES

Droga ilegal: Substância cujo uso ou posse é controlado pelas leis dos países onde operamos, mas que não está sendo usada ou possuída sob a supervisão de um profissional de saúde certificado.

Local de Trabalho: Qualquer local utilizado pelos trabalhadores nas dependências da Empresa e/ ou no desempenho de suas funções. Por exemplo, corredores, elevadores, claraboias de escadas, vestíbulos, instalações coletivas, banheiros, salões, refeitórios, escritórios, terrenos, estacionamentos, armários, veículos de propriedade e/ou administrados pela Empresa, outras dependências, entre outros. Assim, os interiores dos locais de trabalho incluem todos os espaços que se encontram no perímetro destes.

Uso de Drogas e/ou Álcool: Uso de álcool, drogas ilícitas ou uso de medicamentos com ou sem prescrição, para fins diversos daqueles a que se destinam ou para consumo em quantidades excessivas.

Dependência Química: trata-se de uma Síndrome, determinada a partir da combinação de diversos fatores de risco, manifestando-se de maneiras distintas em cada indivíduo. A Dependência Química é caracterizada, principalmente, pelo consumo compulsivo de substâncias psicoativas e como tal deve ser tratada, para que não progrida até atingir graves complicações mentais, sociais e físicas, podendo causar até mesmo a morte.


Droga Ilícita: substância cuja posse, uso e comércio são proibidos por lei.

Droga Lícita: substância de uso legalmente permitido em circunstâncias adequadas do ponto de vista social e/ou profissional como, por exemplo, o álcool, o tabaco e os medicamentos prescritos pelo médico.

Droga Psicoativa: substância química, natural ou artificial, capaz de modificar a atividade do Sistema Nervoso Central (SNC) e interferir no pensamento, na percepção, na interpretação dos fatos e no comportamento do usuário, ou seja, na sua capacidade de reação e de interação com o meio. A droga psicoativa pode ser lícita ou ilícita.

Sob efeito de drogas: para esclarecimento deste documento significa a manifestação de alterações fisiológicas, cognitivas e comportamentais induzidas pelo consumo de substâncias psicoativas.

Elaborador: Ester L S Xavier	Sigilo: Uso interno ao negócio	Aprovador: Guilherme Augusto S. Freitas
--	--	---

	NEXA	Código	PG-SUS-SSO-108-PT
	Padrão Gerencial	Revisão	2.0
	Título: Programa Prevenção do Uso Indevido de Álcool e Outras Drogas (ENFRETE)	Área	SSO
		Páginas	3 / 5

5. PROCEDIMENTOS PARA A ORIENTAÇÃO E ENCAMINHAMENTO

Caberá ao próprio empregado a decisão de comunicar seu diagnóstico ou detalhes de seu tratamento para a empresa.

Esta Política somente será aplicada ao empregado que procurar a unidade SESMT antes de ser flagrado em um teste aleatório. Se o Empregado for flagrado no teste aleatório sob o efeito de álcool e/ou drogas, a Política aplicada será a da Gestão de Consequências pelo descumprimento das regras de ouro.


O dependente químico (álcool e/ou drogas) que voluntariamente procurar o SESMT será orientado que, para obter os benefícios da presente política, deverá obter laudo médico circunstanciado que determine o tratamento nos termos da Lei 10.216/2001, especialmente pelo Centro de Atenção Psicossocial álcool e outras drogas – CAPS, ou médico psiquiatra da rede credenciada, para que seja afastado das atividades laborativas, pelo INSS.

O dependente químico será orientado quanto aos procedimentos para obtenção do laudo, especialmente junto ao CAPS, ou médico psiquiatra da rede credenciada, onde constará o tempo de internação, que o torna inapto para as atividades laborativas, destacando que a exigência da legislação previdenciária é da carência de 12 contribuições previdenciárias. O dependente deverá atender a todas as orientações no prazo máximo de 15 dias corridos, da data do afastamento, inclusive, apresentar o laudo circunstanciado para a empresa até essa data.

Havendo necessidade de afastamento em razão de internação do Colaborador, a Nexa se compromete a antecipar valores compatíveis com o que receberia de auxílio-doença previdenciário, caso haja recusa ou demora na concessão do benefício pelo INSS, limitado a três benefícios. Em caso de deferimento do benefício, administrativo ou judiciário, fica autorizado que o adiantamento será descontado nos próximos salários do Colaborador, observado o teto de 30% da remuneração.

Ao procurar o SESMT o Colaborador que voluntariamente se declare dependente químico será orientado quando aos requisitos para a concessão do benefício previdenciário auxílio-doença: (a) qualidade de segurado; (b) cumprimento da carência de 12 contribuições mensais; (c) superveniência de moléstia incapacitante para o desenvolvimento de qualquer atividade que garanta a subsistência; e (d) caráter definitivo/temporário da incapacidade. Se o empregado dependente se recusar a se reabilitar a Nexa se reserva no direito de adotar ações disciplinares e mesmo desligamento pois esta Política não requer e nem deve resultar em privilégio ou regulamento especial e tampouco ser causa de riscos no ambiente de trabalho.

Elaborador: Ester L S Xavier	Sigilo: Uso interno ao negócio	Aprovador: Guilherme Augusto S. Freitas
--	--	---

	NEXA	Código	PG-SUS-SSO-108-PT
	Padrão Gerencial	Revisão	2.0
	Título: Programa Prevenção do Uso Indevido de Álcool e Outras Drogas (ENFRETE)	Área	SSO
		Páginas	4 / 5

A empresa garante o sigilo das informações fornecidas pelo colaborador devido ao seu pedido de ajuda para vencer a dependência e passar por reabilitação.

6. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

6.1. Equipe de Saúde Ocupacional (Médicos do Trabalho, Enfermeiros do Trabalho, Técnicos de Enfermagem)

O profissional da Equipe de Saúde da Nexa está em uma posição estratégica, pois:

- Lida diretamente com os empregados, conhecendo bem sua população e os problemas específicos de cada área;
- É respeitado pela liderança, que deve ser uma grande aliada ao Programa;
- O empregado conhece e confia no seu trabalho;
- Realiza trabalhos diversificados como: consultas, orientações e visitas domiciliares;
- Trabalha com foco na prevenção e em ações ampliadas de saúde.


Cabe aos profissionais de saúde da Nexa:

- Garantir o sigilo das informações de saúde dos empregados;
- Realizar o acolhimento do empregado que procurar o Serviço de Saúde
- Orientar sobre a necessidade de busca pelo atendimento do CAPS ou com Psiquiatra do convênio.

6.2. Liderança

- Participar dos treinamentos onde receberá orientações e informações acerca do tema que o ajudará a lidar melhor com os casos identificados;
- Identificar sinais e sintomas que afetam o desempenho do empregado em suas atividades na empresa;
- Facilitar a reinserção do empregado ao ambiente de trabalho no caso de afastamento;
- Multiplicar as Campanhas junto aos empregados de sua equipe;
- Solicitar para a sua equipe palestras ou outras ações educativas sobre o tema;
- Zelar pela confidencialidade e confiabilidade na aplicação das Diretrizes.

Elaborador: Ester L S Xavier	Sigilo: Uso interno ao negócio	Aprovador: Guilherme Augusto S. Freitas
--	--	---

	NEXA	Código	PG-SUS-SSO-108-PT
	Padrão Gerencial	Revisão	2.0
	Título: Programa Prevenção do Uso Indevido de Álcool e Outras Drogas (ENFRETE)	Área	SSO
		Páginas	5 / 5

7. EDUCAÇÃO E COMUNICAÇÃO

7.1. Materiais Educativos Campanhas e Treinamentos

Considerando a importância de garantir a todos os colaboradores um ambiente sadio e seguro, inclusive para o próprio colaborador, faz-se necessário apresentar a presente Política por meio de campanhas de conscientização e material informativo com relação à importância da Prevenção e ações para inibir o uso indevido de álcool e drogas, através de cartilhas, folders e outras ações pertinentes. Os materiais deverão abordar, no mínimo, as seguintes informações:

- As desvantagens e perigos do uso indevido de álcool e outras drogas;
- Sinais e sintomas do uso nocivo de álcool e drogas;
- Princípios e funcionamento do Programa de Prevenção do Uso Indevido de Álcool e Drogas de modo que haja transparência de que o programa é exclusivo para empregados que voluntariamente procurarem o SESMT, destacando-se que não haverá aplicabilidade para os que forem flagrados no teste aleatório dentro do programa de regras de ouro da Nexa.
 - Impedir o uso de substâncias e o comparecimento na planta, se caso houver consumo para não expor todos os empregados ao risco de acidentes ou morte, inclusive a ele mesmo.
 - Impedir que aproveitadores que fizeram uso recreativo, sabendo desse programa, se autodeclarem usuários dependentes.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- É vedado a qualquer pessoa, inclusive superiores hierárquicos, o acesso a informações sobre diagnósticos e tratamento realizado, salvo por autorização do próprio empregado.
- O empregado será tratado com respeito e não sofrerá qualquer tipo de constrangimento ou discriminação no ambiente de trabalho. A busca de ajuda não colocará seu emprego em risco.

Elaborador: Ester L S Xavier	Sigilo: Uso interno ao negócio	Aprovador: Guilherme Augusto S. Freitas
--	--	---